

Aviso: Antes de preencher, consulte as informações disponíveis no final do documento

Quadro 1 Dados pessoais do interessado (preenchimento obrigatório)

¹Nome próprio: _____

¹Apelidos: _____

Data de nascimento: / / ²Estado civil: _____ ³Sexo: M F

Naturalidade: _____ País: _____

Nacionalidade: _____

⁴Nome do pai: _____

⁴Nome da mãe: _____

⁵Telefone: _____ ⁵E-mail: _____

⁶Profissão: _____

Residência atual: _____

Código Postal: - Localidade: _____

País: _____

⁷Documento de identificação: Título de Residência Passaporte Outro: _____

N.º _____ ⁸Emitido por: _____ ⁹em / /

Dados do declarante (preencher apenas quando o impresso não seja assinado pelo interessado)

Nome do declarante: _____

Residência atual: _____

Código Postal: - Localidade: _____

País: _____

¹⁰Telefone: _____ ¹⁰E-mail: _____

¹¹Intervém na qualidade de: Procurador do interessado Outro: _____

Quadro 2 Declarações

Declara pretender adquirir a nacionalidade portuguesa, nos termos do art. 29º da Lei da Nacionalidade, e que seja lavrado o respetivo registo, por ter sido adotado plenamente por nacional português.

¹Se não apresenta a certidão do registo de nascimento do adotante de nacionalidade portuguesa, indique relativamente ao mesmo:

Nome completo: _____

Data de nascimento: / / Naturalidade: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

²Assento n.º: _____ do ano de _____

Conservatória dos Registos Centrais _____ Conservatória do Registo Civil de _____

Quadro 3 Documentos entregues (preenchimento obrigatório)

- ¹Certidão do registo de nascimento do interessado.
- ²Certidão de nascimento do adotante de nacionalidade portuguesa.
- ³Certidão da decisão que decretou a adoção.
- ⁴Procuração.
- Outros documentos, indicar quais: _____

Quadro 1 - Dados pessoais do interessado

1. O nome deve ser aquele que usa de acordo com o documento de identificação ou o registo de nascimento estrangeiro, devendo distinguir entre nome próprio e apelidos.
2. Estado Civil (solteiro/casado/divorciado/viúvo).
3. Sexo: F - feminino ; M - masculino.
4. Filiação: deve indicar-se o nome completo do pai e da mãe do interessado.
5. Indicação do e-mail e do telefone de contacto.
6. A profissão só é de mencionar se se tratar de maior de 16 anos.
7. Documento de identificação: passaporte, título ou autorização de residência ou outro documento de identificação equivalente, emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia, de que o interessado seja titular.
8. Autoridade que emitiu o documento de identificação.
9. Data em que o documento de identificação foi emitido.
10. Indicação do telefone e do e-mail de contacto do procurador/representante legal do interessado.
11. O impresso deve ser assinado pelo interessado, ou por procurador deste com poderes especiais para o ato. O declarante deve indicar a qualidade em que intervém.

Quadro 2 - Declarações

1. Pode juntar certidão do registo de nascimento do adotante de nacionalidade portuguesa, de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão do registo de nascimento do adotante deve preencher o campo 2 do quadro 2.
2. Deve preencher este campo, se for do seu conhecimento, para que a certidão do registo de nascimento do adotante seja obtida pelos Serviços.

Quadro 3 - Documentos entregues

1. Certidão do registo de nascimento do interessado de que conste a filiação biológica. Esta certidão deve ser, em princípio, de cópia integral e emitida por fotocópia. Deve, também, ser devidamente legalizada e acompanhada de tradução, se escrita em língua estrangeira.
2. Certidão do registo de nascimento do adotante português, de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Esta certidão do registo de nascimento pode ser oficiosamente obtida pelos Serviços se preencheu o campo 2 do quadro 2.
3. Certidão da decisão que decretou a adoção. Se a decisão tiver sido proferida por Tribunal estrangeiro, deve ser previamente revista e confirmada por Tribunal português, exceto se se tratar de decisão proferida em país com o qual tenha sido celebrada Convenção ou Acordo que dispense a revisão e confirmação da sentença.
4. Se existir intervenção de procurador a junção da procuração é obrigatória.

Os documentos escritos em língua estrangeira devem ser acompanhados da respetiva tradução nos termos legais. É dispensada a tradução para os documentos escritos em língua inglesa, francesa ou espanhola, salvo se for exigida a sua apresentação.

Quadro 6 - Assinatura

1. As comunicações e notificações consideram-se efetuadas desde que remetidas para o e-mail indicado.
 2. O reconhecimento presencial da assinatura pode ser feito:
 - perante funcionário do serviço com competência para receber o impresso;
 - em Cartório Notarial ou Conservatórias do registo português;
 - em Consulado de Portugal no estrangeiro;
 - por Advogado ou Solicitador, ou
 - pelas câmaras de comércio e indústria, reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de outubro.
- Se o procurador for advogado ou solicitador é suficiente, para a confirmação da assinatura, a indicação da respetiva cédula profissional.

O pedido é indeferido:

- a) Se não constar do impresso de modelo aprovado pelo Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado (disponível nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais, nas Conservatórias do Registo Civil, nos Consulados e no sítio <https://irn.justica.gov.pt/>);
 - b) Se forem omitidas menções ou formalidades previstas no impresso;
 - c) Se não for acompanhado dos documentos necessários para comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido.
- Se o pedido vier a ser indeferido liminarmente a declaração não produz efeitos, **não havendo lugar ao reembolso de qualquer quantia.**

APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

O impresso Mod. 29, acompanhado dos documentos necessários, pode ser:

Entregue ou enviado por correio para:

Conservatória dos Registos Centrais
Rua Rodrigo da Fonseca, 200
1099-003 Lisboa

Entregue nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais a funcionarem em:

Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM)
Rua Álvaro Coutinho, 14
1150-025 Lisboa

Ou

Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM)
Avenida de França, 316, Loja 57
4050-276 Porto

Balcões da Nacionalidade instalados no Arquivo Central do Porto e em algumas Conservatórias do Registo Civil (consultar:

<https://justica.gov.pt/Registos/Nacionalidade/Nacionalidade-portuguesa#Ondepedir>)

Espaço de Registos de Lisboa (Benfica)
Espaço de Registos de Lisboa (Expo)
Loja do Cidadão de Odivelas

AVISO IMPORTANTE: São liminarmente indeferidos os pedidos de nacionalidade que não sejam acompanhados do pagamento dos emolumentos devidos, procedendo-se à devolução de todos os documentos. Caso efetue o pagamento em cheque, o mesmo deverá ser visado ou bancário, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP.

Instituto dos Registos e do Notariado, IP

Fale connosco - Linha Registo: 211 950 500

Modelo 29 LN (Lei da Nacionalidade) - Processado por computador - irn.justica.gov.pt

Página 3 de 3